

LEI N.º 4.769 – de 27 de abril de 2017.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente no valor de R\$ 600.100,94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente no **valor de R\$ 600.100,94 (seiscentos mil, cem reais, noventa e quatro centavos)**, com a classificação abaixo descrita, códigos:

05.03 – Folha de Pagamento

0412202146.133 – Adequação da estrutura administrativa e quadro funcional, pagamento de vencimentos, benefícios, auxílios e obrigações para servidores.

31900300 – Pensões do RPPS e do Militar (70)

Fonte de Recurso: 0001 Livre

VALOR: R\$

260.000,00

09.01 – Secretaria Municipal de Educação

1236106036.057 – Manutenção e adequação da estrutura física para o regular funcionamento das escolas municipais e da SEMED. Ensino Fundamental

33909200 – Despesas de Exercícios Anteriores (6946)

Fonte de Recurso: 0020 MDE

VALOR: R\$ 80.000,00

1236506036.047 – Aquisição de material didático básico. Educação Infantil

33903000 – Material de Consumo (7229)

Fonte de Recurso: 1109 Manutenção Educação Infantil TD

VALOR: R\$ 260.004,94

10.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

1545200022.002 – Manutenção da Secretaria de Obras

33909200 – Despesas de Exercícios Anteriores (6761)

Fonte de Recurso: 0001 Livre

VALOR: R\$ 96,00

Art. 2º Servirá de recurso para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior as reduções das dotações abaixo:

05.03 – Folha de Pagamento

0412202146.133 – Adequação da estrutura administrativa e quadro funcional, pagamento de vencimentos, benefícios, auxílios e obrigações para servidores.

33904600 – Auxílio-Alimentação (76)

Fonte de Recurso: 0001 Livre

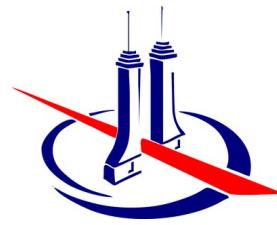
VALOR: R\$ 260.000,00

09.01 – Secretaria Municipal de Educação

1236106036.059 – Manutenção dos sistemas de proteção e segurança nas escolas e na SEMED. Ensino Fundamental



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (437)

Fonte de Recurso: 0020 MDE

VALOR: R\$ 80.000,00

10.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

1545200022.002 – Manutenção da Secretaria de Obras

44905100 – Obras e Instalações (573)

Fonte de Recurso: 0001 Livre

VALOR: R\$ 96,00

Superávit financeiro vinculado ao Programa Manutenção Educação Infantil (1109), repassado a conta-corrente n.º 49451-8, Agência 045-0 – Banco do Brasil, no:

VALOR: R\$ 260.004,94

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2017.

Ronnie Peterson Colpo Mello,

Prefeito Municipal.

Diroci Pereira Rodrigues,

Secretário Municipal de Administração.